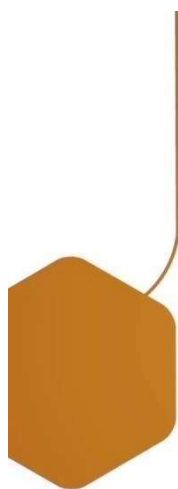


**MANUAL E REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM REGIME
DE INTERNATO (ECORI)**



Manual do internato do curso de graduação em Medicina da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, para estudantes que se encontram devidamente matriculados entre o 9º ao 12º semestre.

Mineiros, 20 de junho de 2024.

SUMÁRIO

1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INSTITUCIONAL	4
1.1. Corpo estrutural	4
2. VISÃO, MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS	5
2.1. Visão institucional	5
2.2. Missão institucional	5
2.3. Valores institucionais	5
3. ESTRUTURA PEDAGÓGICA E ORGANIZACIONAL DO CURSO DE MEDICINA FAMP	7
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PRÁTICA DE INTERNATO	9
5. REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM REGIME DE INTERNATO (ECORI)	11
CAPÍTULO I - CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA INGRESSO NO INTERNATO	11
CAPÍTULO II – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA DINÂMICA DE ESTÁGIO	11
CAPÍTULO III - OBJETIVOS PEDAGÓGICOS DO INTERNATO	14
CAPÍTULO IV – COMISSÃO DE INTERNATO	15
CAPÍTULO V - CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA REALIZAÇÃO DO INTERNATO	16
CAPÍTULO VI - CARGA HORÁRIA E RODÍZIOS DE ESTÁGIO	17
CAPÍTULO VII - METODOLOGIA DIDÁTICA	19
CAPÍTULO VIII - DOCENTE SUPERVISOR E PRECEPTORES DE INTERNATO	21
CAPÍTULO IX - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO	22
CAPÍTULO X – DA FREQUÊNCIA	25
CAPÍTULO XII – NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXIGIDAS PARA A PRÁTICA DE INTERNATO	32
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INTERNATO	35

ANEXO I:	37
TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE REGIME DE INTERNATO	37
TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE REGIME DE INTERNATO	37
ANEXO II:	38
TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE VAGAS	38
ANEXO III:	39
FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTAGIÁRIO EM REGIME DE INTERNATO (ECORI)	39
ANEXO IV:	40
FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA DE INTERNO EM INTERNATO (ECORI)	40
ANEXO V:	41
FICHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA	41
ANEXO VI:	42
FORMULÁRIO DE TROCA DAS ATIVIDADES DO ECORI	42
ANEXO VI: FORMULÁRIO DE TROCA DAS ATIVIDADES DO ECORI	42

1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INSTITUCIONAL

1.1. Corpo estrutural

Direção Geral

Exma. Profa. Morgana Potrich

Direção Desenvolvimento Institucional

Exma. Profa. Ms. Daiana Sganzella Fernandes

Direção Acadêmica

Exma. Prof. Dra. Cristiane Martins Rodrigues Bernardes

Coordenação Acadêmica

Exmo. Prof. Ms. Romulo Renato Cruz Santana

Coordenador de Curso

Exmo. Prof. Esp. Rafael Barra Caiado Fleury

Coordenadora Adjunta de Curso

Exma. Prof. Ms. Leana Ferreira Crispim

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina FAMP

Exmo. Esp. Rafael Barra Caiado Fleury (Presidente)

Exmo. Ms. Caio Alexandre Parra Romeiro

Exmo. Ms. Emilio Ernesto Garbim Júnior

Exma. Ms. Lea Cristina Gouveia

Exma. Ms. Leana Ferreira Crispim

Exma. Dra. Neire Moura de Gouveia

Exmo. Esp. Severino Correia do Prado Neto

2. VISÃO, MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

2.1. Visão institucional

A Faculdade Morgana Potrich FAMP – Mineiros – Goiás - Brasil almeja se consolidar nos próximos anos como um dos centros de referência do ensino superior mais relevante da região Centro-Oeste e ser reconhecida por seu aporte ao desenvolvimento regional e local.

2.2. Missão institucional

A Faculdade Morgana Potrich FAMP – Mineiros – Goiás - Brasil tem por missão oferecer excelência no ensino, pesquisa e extensão com vistas à formação integral do ser humano, tornando-o comprometido com o exercício profissional, ética e responsabilidade social, transformando a realidade em que vive.

2.3. Valores institucionais

A Faculdade Morgana Potrich - FAMP tem como um de seus objetivos, formar indivíduos como cidadãos, competentes profissionalmente no desempenho de suas funções, com respeito à ética e aos valores de nossa sociedade, com senso de responsabilidade social e cômicos de seus deveres, de forma diferenciada, contextualizando o ensino e aliando a teoria à prática, de forma que sejam, seus egressos nos diversos níveis, percebidos pelo mercado como altamente qualificados para concorrerem às oportunidades de trabalho em pé de igualdade com os egressos das mais tradicionais instituições de ensino superior.

O segundo objetivo consiste em fazer com que os egressos sejam indivíduos aptos a atuar em seu ofício, atendendo às necessidades das comunidades, com o intuito de torná-las autônomas no diagnóstico de seus problemas e no encaminhamento das soluções. Como terceiro objetivo da Faculdade Morgana Potrich - FAMP, temos a atuação, no seu ofício, junto às diversas comunidades e organizações nele presentes, de forma a

levar a eles os conhecimentos necessários para o cumprimento da missão acima estabelecida.

Finalmente, a Faculdade Morgana Potrich - FAMP tem por objetivo, participar do processo de criação e divulgação de conhecimento, a partir da atuação de seus núcleos de pesquisa e estudo, da revista própria e de outros meios de comunicação disponíveis.

Baseada nos objetivos descritos acima, a FAMP em seu atual nível de desenvolvimento, está disposta a se tornar uma entidade preferencialmente docente, que se orientará pelas seguintes ações:

- a) Promover o melhoramento dos diversos fatores que incidem no processo de ensino aprendizagem mediante a inovação permanente;
- b) Instituir nos estudantes seu desenvolvimento pessoal, um comportamento ético e um compromisso com a comunidade;
- c) Adequar-se em um espaço de encontro, de reflexão e de geração de opiniões que contribuam para o desenvolvimento do país;
- d) Padronizar-se como uma Instituição de Ensino Superior (IES) que aporta o desenvolvimento regional e local;
- e) Manter, permanentemente o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos atualizados, com perfil do egresso atendendo as necessidades locais e regionais, seguindo os preceitos das diretrizes curriculares nacionais;
- f) Celebrar parcerias com entidades governamentais e não governamentais para execução de atividades educacionais a fim de corroborar com o desenvolvimento regional e local;
- g) Implantar atividades compensatórias para as deficiências advindas da educação fundamental e média a fim de melhorar o desempenho do discente;
- h) Realizar atividades complementares, uma por semestre, para colaborar com o processo de integralização curricular;
- i) Preservar, difundir o saber e oferecer oportunidades de formação permanente;

- j) Manter e ampliar uma rede de relações com instituições internacionais que contribuam para a consolidação de seu projeto institucional;
- k) Promover ensino de pós-graduação lato sensu e stricto sensu para desenvolver a cientificidade, o senso crítico e a criatividade nos estudantes, exercitando a capacidade investigativa;
- l) Fomentar um desenvolvimento institucional elevado e sustentável.

3. ESTRUTURA PEDAGÓGICA E ORGANIZACIONAL DO CURSO DE MEDICINA FAMP

Seguindo o que é preconizado na resolução CNE/CES Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014, o curso de Medicina da FAMP em sua reestruturação curricular conta uma carga horária total de 9220h, com 3240h designadas para o estágio curricular obrigatório (internato) e 300h de atividades complementares. O internato é distribuído nos últimos quatro semestres do curso (9º, 10º, 11º e 12º), da seguinte maneira:

- a. 31,3% da carga horária (1014h) desenvolvida na Atenção Básica (500h), em serviços de Urgência e Emergência do SUS (360h) e Optativo (154h);
- b. 68,7% da carga horária (2226h) desenvolvidas nas áreas de Clínica Médica (500h), Cirurgia (500h), Ginecologia-Obstetrícia (500h), Pediatria (500h), Saúde Coletiva (106h) e Saúde Mental (120h).

O estágio curricular obrigatório, em regime de internato, optativo promove a flexibilidade da matriz curricular, permitindo ao estudante participar, de maneira autônoma, da formação de perfil do egresso, buscando escolher as áreas emergentes no campo da profissão. Seguindo a resolução CNE/CES nº3 de 2014, em seu Cap. III, o qual direciona os princípios do currículo do curso, tomando como base o artigo 3º com a formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética; a formação do currículo da FAMP preconizou: conhecimento das bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da

estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados aos problemas de sua prática profissional, abordagem do processo saúde-doença do indivíduo e da população, compreensão e domínio da propedêutica médica: capacidade de realizar história clínica, exame físico, conhecimento fisiopatológico dos sinais e sintomas, diagnóstico, prognóstico e conduta terapêutica nas doenças que acometem o ser humano em todas as fases do ciclo biológico, promoção da saúde e compreensão dos processos fisiológicos dos seres humanos (gestação, nascimento, crescimento e desenvolvimento, envelhecimento e morte).

Para alcançar os objetivos de formação do egresso da FAMP, a matriz possui interdisciplinaridade entre áreas do saber contemplando tanto o ensino/eixo de formação básica, quanto o de ensino/eixo de formação humanística e o de formação específica. Os estudantes são envolvidos em articulação teoria/prática desde o início do curso, perdurando até o final, vivenciando situações práticas de ações de atenção, gestão e educação em saúde.

Os ambientes de prática profissional iniciam-se no eixo de formação básica onde o estudante articula a prática com a teoria, nos laboratórios multidisciplinares, patologia, anatomia humana.

No eixo de formação específica o estudante tem, como cenário de prática, os laboratórios de técnicas e habilidades médicas tais como Semiologia, Técnica Cirúrgica, Simulação Realística. Ainda sobre o eixo de formação específica o estudante conta com os cenários do SUS, nas unidades básicas de saúde realizando atenção e educação em saúde com as famílias do território demarcado pela estratégia de saúde da família. Refletindo sobre o cenário SUS, a faculdade conta com convênios municipais, onde os estudantes realizam serviços de atenção secundária e terciária à saúde.

O estudo de LIBRAS bem como direitos humanos e de pessoas com deficiência, educação ambiental, educação das relações étnico-raciais e história da cultura afro-brasileira e indígena são abordados como temas transversais aos eixos de formação específica e

formação humanística. Assim como, o estudo de uma língua franca para compreender o domínio das novas tecnologias da comunicação para acesso a base remota de dados, está associada à disciplina trabalho de conclusão de curso para colaborar com os estudos científicos nas diversas áreas da Medicina.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PRÁTICA DE INTERNATO

O internato se configura numa interação ativa do estudante com os usuários do sistema de saúde bem como com profissionais de saúde, proporcionando a oportunidade de lidar com problemas reais, assumindo responsabilidades como agente prestador de cuidados e atenção compatíveis com seu grau de autonomia como estudante - interno.

A formação do egresso de Medicina da FAMP incluirá 35% da carga horária total da matriz curricular para o estágio curricular em regime de internato, destes 30% da carga horária é desenvolvida na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência, com predominância na área de atenção básica. Os 70% restantes da carga horária total do internato é desenvolvida nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Coletiva e Saúde Mental. Todas as atividades são eminentemente práticas, havendo carga horária teórica não superior a 20% do total por estágio, em cada uma das áreas:

- a) Os membros do colegiado de curso em consonância com a comissão de internato e com a coordenação do curso de graduação em Medicina aprovam este regimento de internato e consideraram para a construção deste documento institucional que rege o internato;
- b) Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Leis de diretrizes e bases da educação nacional – LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- c) Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes no território nacional;
- d) Resolução CNE/CNES nº 3 de 20 de julho de 2014 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Medicina;

- e) Regimento interno da Faculdade Morgana Potrich - FAMP aprovado no Conselho Superior no dia 2º de dezembro de 2017 que apresenta o estatuto institucional e suas normas, regras, trâmites, visão, missão, valores e a políticas internas;
- f) Projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdade Morgana Potrich – FAMP editado e validado pela coordenação do curso de Medicina gestão 2023/2;
- g) Código de ética profissional de Medicina publicado pelo Conselho Federal de Medicina através da resolução nº 1.931 de 17 de dezembro de 2009 que descreve os deveres e os direitos do profissional médico;
- h) Código de ética do estudante de Medicina publicado pelo Conselho Federal de Medicina publicado em 8 de agosto de 2018.

5. REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM REGIME DE INTERNATO (ECORI)

CAPÍTULO I - CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA INGRESSO NO INTERNATO

Art. 1º A elegibilidade para o internato é de inteira responsabilidade do acadêmico e é condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios cumulativos:

- I - Cumprir a integralização da carga horária referente aos oito primeiros semestres de 5.680 horas correspondente a aprovação em todas as disciplinas propostas na matriz curricular até o final do 8º semestre;
- II - Comprovar a regularidade dos documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica durante a matrícula, rematrícula e no trânsito do curso;
- III - Apresentar os documentos de vigilância sanitária e de comprovação de vacinação;
- IV - Assinar o Termo de conhecimento e anuência de regimento de internato constante no Anexo I e II do presente regulamento.

Parágrafo único. O (a) acadêmico (a) que possuam dependências, adaptações ou qualquer outra condição que comprometa todas as aprovações e/ou a integralização da carga horária, não terá sua progressão para o internato permitida, conforme item 4.2 do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade Morgana Potrich e no Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2021-2025.

CAPÍTULO II – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA DINÂMICA DE ESTÁGIO

Art. 2º A escolha do campo de estágio, assim como a sua dinâmica de rodízio fundamenta-se no mérito acadêmico de notas, observado o seguinte procedimento:

- I - O sistema de acesso de informação disponibilizará ao aluno o seu “coeficiente de rendimento” consistente na média de cada semestre letivo;

II - A média aritmética dos coeficientes de rendimento dos sete períodos iniciais determinará a classificação do acadêmico no ranking de notas;

III - A média aritmética dos coeficientes de rendimento dos sete períodos iniciais determinará a classificação do acadêmico no ranking de notas, sendo descontado da pontuação final a somatória do número de reprovações e do regime disciplinar, levando em consideração a quantidade de reprovação e/ou presença de punições expostos no item regime disciplinar, conforme a tabela abaixo:

NÚMERO DE REPROVAÇÕES	DESCONTO NA MÉDIA FINAL
01	MF - 05%
02	MF - 07%
03	MF - 09%
04	MF - 12%
05 OU MAIS	MF - 15%

REGIME DISCIPLINAR	DESCONTO NA MÉDIA FINAL
ADVERTÊNCIA	MF - 16%
SUSPENSÃO	MF - 18%
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)	MF - 20%

IV – Nos casos em que ocorrer a presença dos quesitos número de reprovações e regime disciplinar deverá existir uma somatória de suas porcentagens que serão descontadas de sua média final gerando assim o coeficiente final;

Exemplo: 2 reprovações + advertência, deverá ser descontado 23% (07 + 16) da média final, gerando assim o coeficiente final.

V - O critério para o ranking de notas será divulgado em portaria própria da FAMP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da divulgação do ranking aos interessados;

VI. A coordenação de curso poderá divulgar edital próprio contemplando as normativas para execução do ranking do internato;

VII – O (a) aluno (a) que ingressar no curso de Medicina da FAMP por meio de transferência externa ou reintegração de curso terão suas reprovações registradas com base em seu histórico escolar;

VIII - Os critérios para o ranking de notas poderão ser alterados a cada semestre letivo;

IX - Os estudantes classificados no ranking de notas exercerão seu direito de escolha de dinâmica de rodízio de internato de acordo com a sua classificação, nos cenários de prática conveniados da FAMP, estabelecidos pela instituição.

Parágrafo Único. Estudantes inelegíveis para internato não terão sua classificação divulgada no ranking de notas.

Art. 3º Para sua elegibilidade, o aluno deverá apresentar o termo de anuência ao regimento de internato, na secretaria do curso.

Art. 4º Em caso de empate de nota serão adotados os seguintes critério de desempate:

I. - O candidato que apresentar menor quantidade de faltas;

II. - O candidato que apresentar maior média em Medicina de Família e Comunidade, Urgência e Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS PEDAGÓGICOS DO INTERNATO

Art. 5º O objetivo do estágio curricular obrigatório, em regime de internato, do curso de medicina da FAMP é fortalecer os conhecimentos críticos e reflexivos ofertados até o oitavo semestre através da prática de habilidades médicas nas diversas áreas do saber, buscando assistência nos três níveis de atenção à saúde de modo multiprofissional e interprofissional.

Art. 6º O internato em Medicina é realizado através da integração ensino-serviço, a formação médico-acadêmica às necessidades sociais da saúde, com ênfase no sus, em uma área de conhecimento com os seguintes objetivos específicos:

I - Garantir a plenitude do conhecimento das rotinas médicas;

II- Fornecer a vivência coletiva com diversos profissionais em cenários como unidade básica de saúde, ambulatórios, enfermaria hospitalar, emergência hospitalar, unidade de terapia intensiva, gestão na saúde coletiva, medicina de família e centro de apoio psicossocial, unidade de pronto atendimento (upa), creches, escolas, lar de longa permanência, domicílio das famílias cadastradas, casa de recuperação para dependentes químicos;

III - Formar a base de conhecimento para a formação do profissional generalista.

Art. 7º As atividades pedagógicas aplicáveis ao estágio em regime de internato se darão através dos seguintes pilares:

- a. - Conhecimento continuado das doenças etiológicamente frequentes na prática médica, seus aspectos epidemiológicos, métodos diagnósticos e recursos de intervenção terapêutica, por meio de suas habilidades práticas;
- b. - O raciocínio clínico diagnóstico e terapêutico, buscando sempre uma base de evidência científica, com a tomada de decisões sob a égide do campo da ética profissional e do padrão de qualidade;

- c. - A atuação proativa dos estudantes na busca do saber transformador e da execução deste conhecimento, através de avaliações diárias pontuadas sobre o conhecimento relacionado com a prática como a habilidade e o desenvolvimento da área do saber;
- d. - Respeito à pontualidade, utilização adequada de vestimentas, porte de materiais próprios para a ação médica e atenção ao controle de infecção hospitalar;
- e. - A pluralidade profissional em ambientes de saúde possibilitando a autonomia ao acadêmico em corroboração com as demais áreas da saúde que completam o serviço, de forma integrada e respeitosa, desenvolvendo uma adequada relação interpessoal das habilidades médicas com o paciente, a comunidade e a instituição.

CAPÍTULO IV – COMISSÃO DE INTERNATO

Art. 8º A Comissão de Internato, órgão interno da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, com natureza consultiva, deliberativa e normativa será nomeada através de Portaria da Direção Geral, e é constituída dos seguintes membros pelos seus cargos:

- I - Coordenação do Curso de Medicina, que o preside;
- II - Coordenação adjunta do Curso de Medicina;
- III - Um membro representante do departamento jurídico;
- IV - Direção Acadêmica;
- V - Direção de Desenvolvimento Institucional;
- VI - Dois professores e/ou preceptores vinculados ao Curso de Medicina.

Art. 9º São atribuições da Comissão de Internato:

- I - Propor as normativas de internato;
- II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação das normas de estágio nos locais destinados;
- III - Recomendar revisões das normas sempre que necessário;
- IV - Garantir o cumprimento dos atos normativos que regem a matéria;

- v - Acompanhar o desenvolvimento pedagógico através da análise dos documentos educacionais entregues pelos campos de estágio;
- vi - Deliberar sobre as condutas infracionais e antiéticas dos estudantes nos campos de internato;
- VII - Decidir sobre as solicitações para liberação para participação de eventos na área médica;
- VIII - Analisar requerimentos de estudantes acerca de temas definidos neste regulamento.

CAPÍTULO V - CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA REALIZAÇÃO DO INTERNATO

Art. 10. Os cenários de prática para realização do internato serão realizados em unidades de saúde nos seus três níveis de atenção.

Parágrafo único. Para a garantia da formação de conhecimento nas diversas áreas médicas de sua realização, a Faculdade Morgana Potrich – FAMP poderá firmar convênios com Municípios ou Unidades de Saúde em qualquer Estado da Federação, expandindo sua atuação.

Art. 11. A descrição dos campos de internato e seus respectivos convênios serão publicados periodicamente, em meios de comunicação oficiais da FAMP.

Art. 12. Cada unidade de saúde conveniada para campo de estágio tem o direito de estabelecer normas de condutas que devem ser cumpridas pelos internos, observando as seguintes obrigações gerais:

- I - Uso obrigatório a utilização de crachá ou recurso de identificação;
- II - Utilização de uniforme ou vestimentas indicadas pelo serviço;
- III - Rotina fixa com horário de chegada e de saída;
- IV - Indicação de plantão médico ou de rotina;
- v - Utilização de material de consumo e/ou de uso pessoal.

Parágrafo único: Em caso de necessidade da entrega de quaisquer materiais, solicitados pelo campo de estágio, os mesmos deverão ser feitos pelo (a) acadêmico (a) seguindo as especificações/exigências de cada local. Aquele que não seguir essa normativa poderá ser impedido de frequentar o campo de estágio, ensejando em reprovação.

Art. 13. Os planos de ensino das disciplinas de estágio em regime de internato são descritos no projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdade Morgana Potrich – FAMP e devem ser utilizados como suporte aos serviços e estudantes.

CAPÍTULO VI - CARGA HORÁRIA E RODÍZIOS DE ESTÁGIO

Art. 14. Os rodízios de estágio serão integralizados com a carga horária de 3.240 (três mil duzentas e quarenta) horas, garantindo ao acadêmico a prática pelas grandes áreas básicas da Medicina distribuídos da seguinte forma:

I - Quinhentas horas para a Clínica Médica;

II - Quinhentas horas para a Clínica Cirúrgica;

III - Quinhentas horas para Ginecologia e Obstetrícia;

IV - Quinhentas horas para Saúde da Criança e Adolescente;

V - Trezentos e sessenta horas para Emergência e Urgência;

VI - Cento e vinte horas para Saúde Mental;

VII - Quinhentas horas para Medicina de Família e Comunidade;

VIII - Cento e seis horas para Saúde Coletiva;

IX - Cento e cinquenta e quatro horas de estágio optativo em uma das grandes áreas médicas.

§ 1º Cada disciplina será ofertada durante dois semestres letivos.

§ 2º Devido a ampla carga horária das disciplinas de 500 horas, a oferta destas se dará de forma assimétrica entre o primeiro e o segundo semestre de cada ano, obedecendo o seguinte detalhamento:

DISCIPLINA	1º SEMESTRE LETIVO (Carga horária)	2º SEMESTRE LETIVO (Carga Horária)
Clínica Médica (500 horas) *	250 horas/semestre	250 horas/semestre
Clínica Cirúrgica (500 horas) *	250 horas/semestre	250 horas/semestre
Ginecologia e Obstetrícia (500 horas) *	250 horas/semestre	250 horas/semestre
Pediatria (500 horas) *	250 horas/semestre	250 horas/semestre
Urgência e Emergência (360 horas) **	180 horas/semestre	180 horas/semestre
Saúde Mental (120 horas) **	60 horas/semestre	60 horas/semestre
Medicina de Família e Comunidade (500 horas) *	250 horas/semestre	250 horas/semestre
Saúde Coletiva (106 horas) **	53 horas/semestre	53 horas/semestre
Optativa (154 horas) **	77 horas/semestre	77 horas/semestre
Legenda: *Carga horária assimétrica entre o 1º e o 2º semestre letivo. **Carga horária simétrica entre o 1º e o 2º semestre letivo.		

Art. 15. Os acadêmicos cursarão todas as grandes áreas em regime de rodízio de estágio, podendo iniciar em qualquer uma das atividades acima e posteriormente as demais áreas.

Parágrafo Único. O rodízio permite que os estagiários sejam distribuídos em grupos homogêneos na quantidade de estudantes, servindo a todos os serviços médicos conveniados com fluxo contínuo, exceto no período de férias.

Art. 16. A escolha das vagas de internato destinadas à disciplina optativa dar-se-á pelo critério de nota, nos mesmos moldes definidos nos art. 2º a 5º deste regulamento.

§ 1º O acadêmico deve apresentar seu interesse na disciplina optativa no prazo definido pela Comissão de Internato.

§ 2º No caso da falta da indicação no prazo, o acadêmico perderá seu direito de escolha ficando a cargo da Comissão de Internato a indicação do local e da cidade.

CAPÍTULO VII - METODOLOGIA DIDÁTICA

Art. 17. A prática das atividades de estágio em regime de internato dos estudantes de medicina ocorre através da vivência profissional nas seguintes modalidades médicas:

- I - Hospital enfermagem;
- II - Centro cirúrgico;
- III - Centro de terapia intensiva;
- IV - Ambulatório de especialidades médicas;
- V - Área de vigilância em saúde;
- VI - Unidades básicas de saúde;
- VII - Serviço comunitário;
- VIII - Unidades de pronto atendimento;
- IX - Centro de atenção psicossocial;
- X - Núcleo de atenção psicossocial.

Parágrafo Único. As práticas destas atividades se darão em regime integral ou através de regime de plantão, preferencialmente diurno, conforme as necessidades do serviço de atendimento.

Art. 18. O médico preceptor é o responsável em acompanhar todas as atividades diárias do acadêmico.

Art. 19. O professor supervisor de estágio é o docente responsável pelas atividades pedagógicas como a aplicação de provas, estudos dirigidos e seminários, além da inserção das informações do acadêmico no sistema acadêmico.

Art. 20. O preceptor e o docente supervisor de estágio terão atuação conjunta garantindo que as vertentes pedagógicas convertam na construção do saber do acadêmico.

Art. 21. O acadêmico em internato executará atividade sob a orientação do preceptor visando:

- I. Promoção de saúde, estratégia de produção de saúde articulada às demais políticas e tecnologias desenvolvidas no sistema de saúde brasileiro;
- II. Desenvolver o exame físico diagnóstico e todas as suas vertentes correlatas;
- III. Apresentar as prescrições diárias dos pacientes;
- IV. Acompanhar os relatórios de alta;
- V. Atuar na ação médica terapêutica e intervencionista;
- VI. Promoção da equidade no cuidado adequado e eficiente das pessoas com deficiência;
- VII. Trabalho em equipe, de modo a desenvolver parcerias e estimulando, ampliando o ensino-serviço na atenção integral e promoção da saúde;
- VIII. Organização, acompanhamento e avaliação do trabalho em saúde.

Art. 22. A complementação teórica das rotinas práticas do internato ocorrerá de acordo com a proposta das unidades conveniadas, por meio do docente supervisor de estágio presentes nos serviços médicos.

Parágrafo Único. Esta complementação teórica de atividades deverá obedecer, no máximo, 20% da carga horária total da unidade curricular e será executada pelos seguintes meios:

- I. aulas expositivas-interativas;
- II. aulas práticas;
- III. seminários;
- IV. debates de casos clínicos;
- V. desenvolvimento de trabalhos;
- VI. relatórios ou estudos dirigidos pelo docente supervisor de estágio.

Art. 23. Os regimes de plantão noturno, aos finais de semana ou feriados, assim como o horário de atividade dos estudantes ficam a critério do preceptor do serviço de saúde e do serviço que acolhe o acadêmico, respeitando sempre a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que limite a carga horária do estágio em 40 horas semanais.

CAPÍTULO VIII - DOCENTE SUPERVISOR E PRECEPTORES DE INTERNATO

Art. 24. O docente supervisor de estágio é o responsável indicado pela Faculdade Morgana Potrich – FAMP para representação nos campos de estágio, tendo como atribuições:

- I - Produzir os planos de ensino;
- II - Inserir os dados de alimentação de informação do Sistema TOTVS como faltas, notas e plano de ensino;

III - Ministrar as práticas docentes elencadas pelo serviço de saúde onde o acadêmico desenvolve seu estágio supervisionado em regime de internato.

Art. 25. Define-se como preceptor, o médico do serviço de saúde responsável pelo acompanhamento diário dos estudantes internos, sendo encarregado pelas atividades médicas diárias e rotineiras do serviço.

Art. 26. Fica a cargo da Direção Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich a indicação do Supervisor de estágio, assim como dos docentes de estágio.

Art. 27. A avaliação final e o parecer do estágio são de responsabilidade conjunta do docente e do preceptor que dirigem o processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO IX - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 28. As avaliações dos estagiários em regime de internato ocorrerão diariamente.

§ 1º Os resultados das avaliações serão repassados pelo docente semanalmente aos estudantes, conforme instruções dadas pelo próprio professor.

§ 2º Em caso de divergências de resultados de avaliação entre apontamentos do preceptor e estudantes, fica a cargo do docente apurar os fatos e deliberar sobre a nota.

Art. 29. O acadêmico será avaliado pelo seu comportamento, atitude, conhecimento e habilidades.

Art. 30. Sobre atitudes e comportamentos, os critérios avaliados serão:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Utilização adequada de uniformes e equipamentos de segurança;
- IV - Pró atividade no serviço;
- V - Preservação e manutenção dos controles de infecção hospitalar;

VI - Organização pessoal e do serviço;

VII - Ausência de Procedimento administrativo disciplinar (PAD).

Art. 31. Sobre o conhecimento, os estudantes serão avaliados pelos seguintes critérios:

- I - Conhecimento prévio ao estágio em regime de internato;
- II - Busca ativa e continuada do conhecimento durante o estágio;
- III - Participação e colaboração nas discussões de casos clínicos;
- IV - Qualidade das apresentações de caso propostas pelos tutores de estágio.

Art. 32. No estágio em regime de internato não se aplica a prova substitutiva ou a prova final, visto que se trata de um estágio e não uma disciplina teórica e/ou prática.

Art. 33. As habilidades avaliadas referem-se ao desenvolvimento das práticas médicas diárias, sendo estas:

- I - Desenvolvimento correto e coerente da semiologia;
- II - Análise crítica e complementar dos exames laboratoriais e de imagem;
- III - Relação positiva do estagiário com os pacientes;
- IV - Relação dos estagiários com os colegas de trabalho;
- V - Manuseio adequado de materiais pessoais de trabalho e dos materiais e equipamentos utilizados durante os procedimentos;
- VI - Desenvolvimento e organização de documentos e prontuários.

Parágrafo Único. A pontuação de cada item encontra-se detalhada nas fichas de avaliação de estágio constantes dos Anexos III e IV do presente Regulamento.

Art. 34. As fichas de avaliação devem ser enviadas pelo docente responsável para a secretaria do curso de Medicina da Faculdade Morgana Potrich – FAMP no máximo quinze dias após a conclusão do ciclo de estágio.

Parágrafo Único. O envio das fichas de avaliação poderá ser entregue por meio físico ou digitalizado, desde que o preenchimento seja manuscrito e assinado por todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

Art. 35. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver 60,0 (sessenta pontos) ou mais em cada rodízio de estágio juntamente com o cumprimento de 100% da carga horária proposta para o ciclo de estágio.

§ 1º A reprovação em estágio impede a integralização da carga horária, tornando-se assim inelegível para a colação de grau.

§ 2º Caso o acadêmico seja reprovado ele deverá cumprir novamente esta rotina ao final do ciclo de rodízios, após o final do 12º semestre, tornando-se assim inapto para a colação de grau.

§ 3º Em caso de vacância por reprovação, a vaga não será redistribuída dentro da turma, sendo esta automaticamente destinada à turma subsequente.

Art. 36. A avaliação observará os critérios de nota formativa e a nota somativa.

§ 1º A nota formativa a partir da pontuação atitudinal, como a pontualidade, pró atividade e o uso adequado de uniformes e equipamentos.

§ 2º A nota somativa é obtida com a mensuração do conhecimento e da habilidade mensurados através da aplicação de provas, seminários ou discussão clínica.

§ 3º A avaliação formativa tem valor de 80,0 (oitenta pontos) e a avaliação somativa tem valor de 20,0 (vinte pontos).

§ 4º O somatório das avaliações formativas e somativas são registrados na ficha de avaliação final constante Anexo III.

Art. 37. A avaliação do processo de construção do saber será contínua e diária, através do preenchimento, pelo médico preceptor responsável, da ficha de avaliação diária constante do Anexo IV deste regulamento.

Art. 38. Fica a critério do docente supervisor de estágio e do serviço em saúde onde o acadêmico desenvolve seu estágio em regime de internato bem como as práticas pedagógicas.

Art. 39. Cabe ao docente a escolha da metodologia de ensino nas aulas teóricas, práticas ou avaliações durante o ciclo de estágios em regime de internato, desde que siga a metodologia ativa de ensino, preferencialmente Team Based Learning (TBL).

CAPÍTULO X – DA FREQUÊNCIA

Art. 40. O (a) estagiário (a) em regime de internato deve cumprir 100% da frequência no estágio a fim de obter a aprovação, salvaguardando os critérios citados neste regimento de dispensa ou abono de faltas.

Parágrafo Único. A falta não justificada ou não abonada irá caracterizar abandono de estágio, o que acarretará na reprovação imediata do (a) acadêmico (a). O acompanhamento da frequência do estagiário é realizado diariamente (ANEXO V).

Art. 41. Não existe justificativa de faltas em situações causadas por condições clínicas leves, quadros eletivos e/ou procedimentos estéticos.

Art. 42. Independente da ocasião, o atestado médico deverá, obrigatoriamente, conter o CID.

Art. 43. Independente da ocasião, o atestado médico com CID deverá, obrigatoriamente, ser protocolado no TOTVS ou sistema vigente em até 72 horas a partir da data de sua emissão.

Art. 44. O atestado médico em situações diversas das mencionadas no art. 42 poderão justificar as faltas, mas as horas perdidas deverão ser integralmente compensadas, estabelecidas pela comissão de internato, não obrigatoriamente podendo ser compensada no mesmo semestre da falta.

Parágrafo Único. Nestes casos o acadêmico deverá protocolar o atestado médico em tempo hábil. No caso em que o período de afastamento for maior que 10 (dez) dias, deverá haver reposição ao final do ciclo do internato, após o 12º (décimo segundo) semestre, independente do rodízio em que o (a) interno (a) se encontre. Quando o período de afastamento for de até 10 (dez) dias, a reposição fica condicionada à deliberação da coordenação local de cada estágio.

Art. 45. O (A) aluno (a) que por que por determinada circunstância ter que cursar qualquer disciplina após o 12º (décimo segundo) semestre, fica responsável pelos custos devidamente referidos pela IES na data vigente, incluindo matrícula e demais despesas.

Art. 46. Em caso de afastamento que possa interferir no bom andamento do estágio, a depender da gravidade do caso, poderá ser exigido documentação médica especializada, comprovando a aptidão física e/ou mental do aluno (a) envolvido (a) para retorno de suas atividades.

Art. 47. Embora justificadas, os dias perdidos deverão ser integralmente repostos, conforme descrito acima.

Art. 48. Os casos de licença maternidade terão prazo de até quatro meses nos termos descritos na Lei 6.202 de 1975.

Parágrafo Único. Não haverá abono de faltas neste período, sendo obrigatório a reposição desta carga horária, ao final do ciclo de internato, após o 12º período.

Art. 49. Os pedidos de licença paternidade se darão através da apresentação da certidão de nascimento, e terão duração de três dias a contar do nascimento do bebê.

Parágrafo Único. O atestado deve ser protocolado em até quatro dias após o nascimento do bebê, condicionando à reposição dos dias até a conclusão do rodízio de estágio.

Art. 50. No caso de convocação para servir a pátria através de práticas esportivas representando a nação nos termos da Lei 9.615 de 1998, não haverá abono de faltas, sendo obrigatório a reposição desta carga horária, ao final do ciclo de internato após o 12º período.

Art. 51. Nas convocações para o serviço militar ou qualquer outra condição da força armada, conforme Decreto-Lei nº 715 de 1969, não haverá abono de faltas, sendo obrigatório a reposição desta carga horária, ao final do ciclo de internato após o 12º período.

Art. 52. A Convocação para o serviço eleitoral nos termos da Lei 9.504 de 1997, dará direito à justificativa das faltas, condicionando a sua reposição integral até o final do ciclo semestral de internato.

Art. 53. Nos dias de votação eleitoral é assegurado ao aluno (a) o direito ao exercício constitucional do voto.

§ 1º Nos estágios regidos por plantões o (a) aluno (a) deverá ser liberado (a) para votar e em seguida voltar para a sua atividade.

§ 2º A regra do § 1º também se aplicará ao aluno (a) que estiver fora de seu domicílio eleitoral no dia do pleito e queira justificar sua ausência.

Art. 54. A participação em evento relacionado com a área médica deverá ser precedido de autorização da comissão de internato.

§ 1º O (A) acadêmico (a) deverá solicitar a autorização através de comprovação de inscrição em evento com antecedência mínima de quinze dias do evento.

§ 2º No prazo descrito no parágrafo anterior, a comissão de internato irá deliberar sobre a liberação via parecer conclusivo, deferindo ou não a justificativa referente ao período requerido.

§ 3º Após o evento o (a) acadêmico (a) deverá entregar documentação comprobatória de presença e frequência em no máximo 15 (quinze) dias.

§ 4º Cada estagiário (a) tem o direito de participar em 2 (dois) eventos por semestre.

§ 5º Para participação em eventos será necessária a reposição da carga horária.

Art. 55. O pedido de licença gala dá direito de afastamento no prazo de três dias, sendo 2 dias antes e um dia após o casamento.

§ 1º O requerimento deverá ser entregue à Secretaria do Curso de Medicina com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do casamento para análise da comissão de internato.

§ 2º Em caso de deferimento, o (a) estudante deverá repor a carga horária, conforme descrito acima.

Art. 56. No caso de falecimento de pais, filhos, irmãos ou avós, o (a) acadêmico (a) terá direito de afastamento por três dias contando da data do atestado de óbito, que deverá ser entregue para a comissão de internato em até quatro dias após a data de emissão, devendo ser cumprida a carga horária, conforme descrito acima.

Art. 57. A análise dos critérios gerais para abono ou justificativas de falta fica sob responsabilidade da comissão de internato que deverá fundamentar todas as decisões e pontuar expressamente sobre o deferimento ou não dos requerimentos.

Art. 58. Cada acadêmico (a) poderá realizar até 02 (duas) trocas de dias de atividades por estágio.

§ 1º A troca deverá ser comunicada ao Coordenador do Estágio pelo menos 72 horas antes da mesma.

§ 2º O ato de troca, deverá ocorrer de forma consentida entre as duas partes, mediante preenchimento de um formulário próprio (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado, constando a data da troca, o nome completo de cada um dos envolvidos, nº do documento de identidade.

§ 3º Após devidamente comunicada ao coordenador do Estágio, bem como preenchidos os formulários próprios da reposição por ambas as partes, as mesmas tornam-se responsáveis, de forma que o não cumprimento dos termos, por qualquer das partes, acarretará reprovação imediata dos dois envolvidos.

§ 4º A troca deverá ocorrer entre duas partes que estejam cursando o mesmo rodízio de estágio em regime de internato, apenas em dias diferentes de atividades, dentro da mesma semana de rodízio.

Art. 59. O (a) aluno (a) devidamente matriculado (a) no 12º período do curso de Medicina poderá solicitar a dispensa para realização de prova de Residência Médica e/ou concurso tendo como pré-requisito a presença e apresentação do edital, comprovante de pagamento em seu nome, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização para possibilidade de deferimento por parte da comissão de internato.

§ 1º Toda carga horária deverá ser repostada, de acordo com a organização realizada pela comissão do internato, podendo ela ser cumprida em semestre seguinte ao período de falta.

§ 2º A reposição deverá ser realizada somente após a comprovação da conclusão da prova de residência e/ou concurso exposto pelo (a) discente.

§ 3º O (A) aluna que não cumprir regularmente os quesitos acima expostos, poderá ser reprovado no estágio.

CAPÍTULO XI – DA CONDUTA ÉTICA

Art. 60. O (A) acadêmico (a) também será avaliado pela sua ética profissional durante o desenvolvimento do estágio em regime de internato.

Art. 61. A prática de ato infracional será analisada pela comissão de internato que se fundamentará no Regimento Interno da FAMP, no Código de Ética do Estudante de Medicina, no Código de Ética Profissional, neste regimento de internato e conforme o regimento institucional de cada local de estágio.

Art. 62. Os atos infracionais poderão ser caracterizados por condutas:

- I. Falta pedagógica;
- II. Atos desrespeitosos;
- III. Ações antiéticas.

Art. 63. Sendo identificado o cometimento de qualquer ato infracional, o mesmo será apreciado pela Comissão de Internato que se manifestará por:

I - Resolução corretiva;

II - Resolução punitiva.

§ 1º A resolução corretiva visa advertir o acadêmico diante da conduta com natureza educativa visando que a falha não se repita;

§ 2º A resolução punitiva visa corrigir comportamento já corrigido anteriormente e pode ser aplicada na seguinte graduação:

- a) Advertência por escrito;
- b) Reprovação no estágio em que ocorreu a infração.

Art. 64. A reprovação por ato infracional será aplicada em duas modalidades:

- I - Pelo descumprimento do desempenho educacional;
- II - Pelo desligamento do serviço de saúde.

§ 1º O (A) acadêmico (a) reprovado (a) por descumprimento do desempenho educacional poderá seguir com sua dinâmica apresentada no ato da escolha e cursar a carga horária reprovada ao final do ciclo de estágio, isso é, após 12º semestre.

§ 2º O desligamento do serviço de saúde é caracterizado como ato infracional desrespeitoso, antiético ou incompatível com a política da unidade de saúde.

§ 3º O (A) acadêmico (a) desligado (a) do serviço de saúde torna-se inapto (a) a seguir em sua dinâmica de rodízio em todas as atividades propostas pela unidade de saúde, sendo necessária a indicação de uma nova dinâmica de rodízio, a critério da comissão do internato.

§ 4º No caso de desligamento, o (a) acadêmico (a) cumprirá a dinâmica de estágio em regime de internato indicada pela comissão de internato, sem qualquer direito de escolha de cidade e local.

Art. 65. Em casos de vacância por reprovação, a vaga liberada fica automaticamente disponível para a turma subsequente, não sendo permitida a transferência ou realocação de estudantes, durante os estágios vigentes.

Parágrafo único - Os casos omissos poderão ser discutidos e resolvidos na Comissão do Internato.

Art. 66. No caso de reprovação ou de desligamento a carga horária de estágio deve ser completada somente após a conclusão do 12º semestre, tornando-se automaticamente inapto para a colação de grau com a sua turma.

Art. 67. Em caso de atraso, só haverá tolerância de até 15 minutos, uma única vez por campo de internato.

§ 1º Nos casos de reincidência por atraso, o preceptor de internato deverá zerar o critério de pontualidade do dia, sendo necessário a reposição da carga horária perdida.

§ 2º Ocorrendo atraso superior a 15 minutos e inferior a 45 minutos, o supervisor ou preceptor do campo de estágio determinará pontuação zero na nota atitudinal do aluno, sendo necessário a reposição da carga horária perdida.

§ 3º Atraso superior a 45 minutos será considerado como falta e determinará a reprovação do aluno neste campo de estágio.

Art. 68. Tanto o docente supervisor quanto o responsável do serviço de saúde ou da FAMP têm o dever de fiscalizar a pontualidade, podendo utilizar de recursos físicos, tecnológicos ou humanos para o controle da assiduidade horária.

Art. 69. Durante o internato é vedado o acúmulo de qualquer atividade extracurricular que venha prejudicar o andamento do estágio e/ou que ocorra no horário estabelecido das escalas de atividade.

CAPÍTULO XII – NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXIGIDAS PARA A PRÁTICA DE INTERNATO

Art. 70. Para as práticas seguras de Medicina são adotados como critérios de biossegurança e padrão mínimo para a manutenção dos controles de infecção hospitalar as seguintes normas sanitárias:

I - Apresentar-se de maneira adequada à Função e ao Ambiente;

II - Manter boa condição de higiene observando ainda:

- a) Manter os cabelos limpos;
- b) Prender os cabelos compridos;
- c) Manter as unhas curtas e limpas, sem apliques, adesivos, pintura em relevo ou postiças;

- d) Usar o esmalte claro ou transparente, desde que esteja íntegro;
- e) Manter a barba feita;
- f) Evitar uso de perfumes fortes que podem causar enjoo aos pacientes;
- g) Usar apenas maquiagens suaves e adequadas ao ambiente de trabalho.

III - É obrigatório o uso de Jaleco fechado no ambiente de trabalho, e sua manutenção deve observar:

- a) Ao retirar o avental/jaleco, dobrá-lo pelo avesso, transportá-lo em saco plástico fechado;
- b) Lavar separado das demais roupas.

IV - É proibido o uso de roupas decotadas;

V - É obrigatório possuir cartão de vacinas atualizado com todas as vacinas obrigatórias em dia para início do estágio, de modo que o esquema de vacinação obrigatória deve estar concluído em até 30 dias antes do início das atividades no ambiente de atividades práticas. A responsabilidade pela atualização do cartão vacinal é exclusivamente do acadêmico (a). A não entrega deste documento nos prazos estipulados pela Coordenação da FAMP ensejará no impedimento do início das atividades de estágio culminando em reprovação;

VI - É proibido o uso de adornos (relógio, anel, correntes, aliança, pulseira de metal ou tecidos, fitas) durante o estágio;

VII - É recomendado aos estudantes, não utilizar lentes de contato, especialmente as de caráter estético;

VIII - É obrigatório o uso de sapatos fechados;

IX - O celulares nas unidades do Hospital deve se dar apenas em casos de emergência, sendo obrigatório que se faça a higiene dos mesmos com álcool 70%, após o seu manuseio, sendo ainda proibido o uso do celular no modo rádio ou com fones de ouvido;

X - Para se alimentar o estagiário deverá utilizar o refeitório dos funcionários da unidade de trabalho (sejam bebidas ou sólidos), sempre preservando a limpeza e

organização do local, sendo proibida a utilização de salas de reunião, consultórios, posto de enfermagem, enfermaria ou salas de procedimentos para este fim;

XI - É obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pois constituem barreiras físicas contra a transmissão de microrganismos, sendo eles:

- a) Máscara comum, a qual, após a realização dos procedimentos com o paciente deve ser descartada em lixo contaminante, não devendo ser pendurada no pescoço ao transitar pelos locais de estágio;
- b) Máscara N95, a qual possui durabilidade de um mês, a depender da frequência do uso, tipo de situação e conservação, devendo ser armazenada em local seco;
- c) Tocar em áreas comuns em uso de luvas e lavar as mãos antes de calçá-las e após retirá-las;
- d) Não soprar luvas para facilitar seu calçamento, este procedimento é incorreto, a luva que sofre este procedimento está considerada imprópria para uso;

XII - Ter conhecimento da Classificação dos Resíduos:

- a) Resíduo Infectante, os quais devem ser acondicionados em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável com simbologia para resíduo infectante;
- b) Perfuro - cortante, sendo este qualquer objeto que ofereça risco de acidente por corte ou punctura, devendo ser descartado em recipiente rígido, apropriado;
- c) Resíduo Comum, semelhante ao doméstico, o qual deve ser descartado em saco preto;
- d) Resíduo Segregável, o qual é passível de reciclagem, devendo ser descartado em saco verde.

Art. 71. As normas sanitárias ou de controle de infecção hospitalar não são universais, mas se apresentam como exigência mínima para as práticas de estágio.

Parágrafo Único. Os estudantes deverão tomar conhecimento e obedecer a todas as normas sanitárias vigentes na unidade de saúde onde for cursar seu estágio.

Art. 72. O descumprimento das normas sanitárias, de controle de infecção ou de atitudes profissionais descritas neste regimento serão tratadas como atos infracionais.

Art. 73. O cometimento das faltas contra as normas sanitárias será analisado de acordo com a gravidade e apreciadas pela comissão de internato para determinar a aplicação de advertência escrita com registro no prontuário do (a) aluno (a) e/ou reprovação no campo de estágio.

Art. 74. O descumprimento das normas sanitárias por parte do preceptor ou docente supervisor serão apreciados de acordo com sua gravidade pela comissão de internato para determinar a aplicação advertência escrita ou cancelamento do contrato de trabalho.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INTERNATO

Art. 75. São deveres do (a) estudante estagiário em regime de internato, dos docentes e dos preceptores de internato:

- I - Conhecer e aplicar o Código de Ética do Estudante de Medicina e as regras do Regimento de Internato;
- II - Manter relacionamento ético e cortês para com pacientes, docentes, servidores, colegas e demais presentes no espaço clínico e/ou educacional;
- III - Utilizar identificação visível como estudante durante todas as atividades do internato;
- IV - Respeitar as condutas propostas pelo supervisor no atendimento de pacientes;
- V - Participar de todas as atividades programadas como atividade do serviço de saúde;
- VI - Cumprir as disposições contidas neste regimento.

Art. 76. Qualquer situação não descrita neste regimento deverá ser apreciada e deliberada pelos membros da comissão de internato, sendo este o órgão máximo do curso, devendo assim ter sua autonomia respeitada e exercida.

Art. 77. São de integral responsabilidade do (a) estudante cumprir os prazos regulares de matrículas e/ou bolsas, não podendo estar presentes nos campos de estágios, ou mesmo poderão ser retirados das aulas, caso não estejam em plena regularidade com a IES.

Art. 78. Fica indeferido o ingresso do (a) aluna (o) nos estágios posteriores ao 2º rodízio de internato em qualquer dos campos de estágio.

ANEXO I:

TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE REGIME DE INTERNATO

TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE REGIME DE INTERNATO

Eu, _____
matriculado (a) no Curso de Medicina da FAMP Faculdade Morgana Potrich sob o
nº _____ DECLARO ter pleno conhecimento e estar de acordo com
todas normas contidas no Regimento do Internato da FAMP - Faculdade Morgana Potrich.

A assinatura do presente TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DO
REGIMENTO DO INTERNATO se dá em atendimento ao critério de elegibilidade contido
no Art. 1º, IV do Regimento do Internato¹.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mineiros, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

¹ Art. 1º A elegibilidade para o internato é de inteira responsabilidade do acadêmico e é condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios cumulativos:

I - Cumprir a integralização da carga horária referente aos oito primeiros semestres de 5.680 horas correspondente a aprovação em todas as disciplinas propostas na matriz curricular até o final do 8º semestre;

II - Comprovar a regularidade dos documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica durante a matrícula, rematrícula e no trânsito do curso;

III - Apresentar os documentos de vigilância sanitária e de comprovação de vacinação;

IV - Assinar o Termo de conhecimento e anuência de regimento de internato constante no Anexo I e II do presente regulamento.

ANEXO II:

TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE VAGAS

TERMO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE VAGAS

Eu, _____
matriculado no Curso de Medicina da FAMP Faculdade Morgana Potrich sob o nº _____,
DECLARO ter pleno conhecimento de que o critério de médias das notas para escolha das vagas de internato utilizará a média por coeficiente, sendo decimal até a quarta a casa, de acordo com a visualização que o acadêmico tem acessando o Sistema TOTVS, cuja média atual é de _____.

Firmo conhecimento, ainda, que os critérios de desempate se darão, consecutivamente, através do quantitativo de presença posteriormente de idade.

Diante do estabelecido, dou expressa anuência para utilização da média mencionada, já devidamente certificada em consulta própria.

Em tempo, declaro conhecimento do Regimento do Internato, em especial sobre a impossibilidade de progressão em caso de existência de dependências, adaptações ou qualquer outra condição que comprometa todas as aprovações e/ou a integralização da carga horária¹, conforme Item 9.2 do PPC do Curso de medicina, em conjunto com parágrafo único do art. 73 de Regimento Interno da IES².

Os critérios para média das notas, ranking de classificação e critérios de desempate foram decididos em comum acordo com os acadêmicos e coordenação do Curso de Medicina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mineiros, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

¹ Acadêmicos que possuam dependências, adaptações ou qualquer outra condição que comprometa todas as aprovações e/ou a integralização da carga horária não terá sua progressão permitida, conforme descrito no item 3.10.2 do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade Morgana Potrich e em acordo com o parágrafo 6º do item 2.5.8 do Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2021-2025.

² Art. 73. Admite-se a promoção com dependência de no máximo quatro disciplinas.
Parágrafo único. Para promoção de dependência nas matérias de estágio e internato, aplica-se a regra contida no Projeto Pedagógico de Curso.

ANEXO III:

**FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTAGIÁRIO EM REGIME DE INTERNATO
(ECORI)**

**FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTAGIÁRIO EM REGIME DE
INTERNATO (ECORI)**

Faculdade Morgana Potrich

Nome do interno:	Local de prática:
Nome docente	Data: / /

FOTO DO
INTERNO

Avaliação formativa:

(Descreva um parecer sobre o desempenho do acadêmico em suas atitudes e comportamentos, fundamentando-se na ficha de avaliação diária)

(zero a 80 pontos)

MEDICINA

Avaliação somativa:

(Descreva um parecer sobre o desempenho do acadêmico em seus conhecimentos e habilidades, fundamentando-se na ficha de avaliação diária)

(Zero a 20 pontos)

FAMP
FACULDADE MORGANA POTRICH

Média final:

Aprovação: 6.0 pontos ou mais

Assinatura do Docente Supervisor

Assinatura do(s) Preceptor(es)

Ficha de avaliação final para aluno em regime de internato
Graduação em Medicina

ANEXO IV:

FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA DE INTERNO EM INTERNATO (ECORI)

FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA DE INTERNO EM INTERNATO (ECORI)



FAMP
FACULDADE MORGANA POTRICH

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI

FACULDADE MORGANA POTRICH – FAMP



FAMP
FACULDADE MORGANA POTRICH

NOME DO INTERNO										DISCIPLINA/PERÍODO															
SEMANAS																									
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	PRIMEIRA SEMANA				SEGUNDA SEMANA				TERCEIRA SEMANA				QUARTA SEMANA				QUINTA SEMANA				SEXTA SEMANA				
	E	B	R	I	E	B	R	I	E	B	R	I	E	B	R	I	E	B	R	I	E	B	R	I	
PONTUALIDADE (8 PONTOS)																									
UNIFORME (6 PONTOS)																									
CONTROLE DE INFECÇÃO (4 PONTOS)																									
PARAMENTAÇÃO (4 PONTOS)																									
ORGANIZAÇÃO PESSOAL (4 PONTOS)																									
ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO (4 PONTOS)																									
MANEJO DE MATERIAIS (4 PONTOS)																									
PROATIVIDADE (8 PONTOS)																									
PRÁTICA: HISTÓRIA (8 PONTOS)																									
PRÁTICA: SEMIOLOGIA (8 PONTOS)																									
PRÁTICA: CONDUTA (8 PONTOS)																									
DESEMPENHO EM TEORIA (8 PONTOS)																									
BUSCA DO SABER (6 PONTOS)																									
NOME DO PRECEPTOR																									

LEGENDA: E: EXCELENTE (100% da nota) B: BOM (80% da nota) R: REGULAR (50% da nota) I: INSUFICIENTE (20% da nota)

ANEXO V:

FICHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA

FICHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA



INTERNATO MEDICINA
FICHA DE PRESENÇA OBRIGATÓRIA DIÁRIA

Aluno: _____

Data: ____/____/____. Estágio: _____ Atividades Realizadas: _____ _____ _____ _____ Observações: _____ _____	CARIMBO/ASSINATURA
---	---------------------------

Data: ____/____/____. Estágio: _____ Atividades realizadas: _____ _____ _____ _____ Observações: _____ _____	CARIMBO/ASSINATURA
---	---------------------------

Data: ____/____/____. Estágio: _____ Atividades realizadas: _____ _____ _____ _____ Observações: _____ _____	CARIMBO/ASSINATURA
---	---------------------------

Data: ____/____/____. Estágio: _____ Atividades realizadas: _____ _____ _____ _____ Observações: _____ _____	CARIMBO/ASSINATURA
---	---------------------------

ANEXO VI:

FORMULÁRIO DE TROCA DAS ATIVIDADES DO ECORI

FORMULÁRIO DE TROCA DAS ATIVIDADES DO ECORI

EU, _____
RG: _____, COMUNICO que dia ____/____/____, no estágio
de _____, em regime de internato, do
Acadêmico, estará sob responsabilidade do acadêmico
_____, RG: _____,
integrante do mesmo grupo e estágio vigente, que me substituirá nesse dia. Informo ainda
que ficarei responsável pelas atividades do dia ____/____/____.

Data ____/____/____. Local _____

ASSINATURA DO ACADÊMICO QUE DESEJA A TROCA

ASSINATURA DO ACADÊMICO QUE CONCEDE A TROCA

ASSINATURA DO COORDENADOR DO ESTÁGIO